

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 93/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A disponibilização de impressora 3D permitirá maior agilidade na produção de soluções internas, redução de custos com terceirizações e contribuir para o aprimoramento técnico-profissional do efetivo. A medida encontra-se alinhada às demandas contemporâneas de transformação tecnológica e otimização de recursos no âmbito da Administração Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ACE	TC CAPELLINI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com a IN 58/2022 parágrafo 1º este tópico não é obrigatório por se tratar de adesão extraordinária.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a IN 58/2022 parágrafo 1º este tópico não é obrigatório por se tratar de adesão extraordinária.

6. Descrição da solução como um todo

De acordo com a IN 58/2022 parágrafo 1º este tópico não é obrigatório por se tratar de adesão extraordinária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Um impressora 3D para atender a demanda da Assessoria de Comunicação Estratégica

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.500,00

O valor corresponde a Ata registrada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Contratação será feita por item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

De acordo com a IN 58/2022 parágrafo 1º este tópico não é obrigatório por se tratar de adesão extraordinária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com a IN 58/2022 parágrafo 1º este tópico não é obrigatório por se tratar de adesão extraordinária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

De acordo com a IN 58/2022 parágrafo 1º este tópico não é obrigatório por se tratar de adesão extraordinária.

13. Providências a serem Adotadas

De acordo com a IN 58/2022 parágrafo 1º este tópico não é obrigatório por se tratar de adesão extraordinária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a IN 58/2022 parágrafo 1º este tópico não é obrigatório por se tratar de adesão extraordinária.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Desde que observado o termo de referência do gerenciador, esta equipe declara ser viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO BATISTA DE LUCENA

Adj ACE



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 15:37:33.

